

Novembro de 2018

Carta Aberta

Empresas pelos Direitos Humanos

Compromisso firmado pelo Estado Brasileiro e Empresas em favor da proteção dos Direitos Humanos

O Ministério dos Direitos Humanos, o Ministério Público do Trabalho e as sociedades empresárias signatárias reiteram o firme propósito e o mútuo compromisso com a promoção e o respeito irrestrito aos Direitos Humanos reconhecidos em instrumentos jurídicos nacionais e internacionais firmados pelo Brasil.

A atividade empresarial das sociedades signatárias permeia diversas camadas da composição social brasileira, aportando importantes contribuições na economia, nas relações trabalhistas, relações de consumo, cadeia produtiva, desenvolvimento regional e nacional sustentáveis, etc.

O alcance e a capilaridade destas empresas oferecem a oportunidade notável de propagação dos edificantes valores ditados pelos Direitos Humanos, para muito além da sua clássica observância na relação Estado-cidadão. A aplicação cotidiana desses valores na estrutura organizacional das signatárias contribui sobremaneira na solidificação de uma cultura de respeito aos Direitos Humanos.

Neste sentido, inspirados pelos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos aprovados pelo Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) em 2011, que enunciam parâmetros ao Estado e às empresas em busca de uma maior efetividade aos Direitos Humanos (“proteger, respeitar e reparar”), as partes signatárias se propõem às seguintes ações para a promoção dos Direitos Humanos e para a proteção de todas as pessoas:

1. Adotar política/programa de Direitos Humanos e integrá-los em todas as áreas da empresa;
2. Implementar atividades educativas em Direitos Humanos para sua força de trabalho e colaboradores;
3. Promover ações de valorização do trabalho de afrodescendentes, de pessoas com deficiência física ou sensorial, de mulheres, de pessoas idosas, de defensores de Direitos Humanos, ambientalistas e comunicadores sociais;

4. Adotar política de comunicação, fiscalização e sanção direcionada a seus colaboradores para a preservação dos Direitos Humanos e a prevenção de práticas reprovadas;
5. Promover ampla divulgação, tanto corporativa quanto na área de atuação, de canais públicos de denúncias de ofensas a Direitos Humanos (Disque 100, Ligue 180);
6. Realizar periodicamente auditorias (*due diligence*) em matéria de Direitos Humanos, aferindo o impacto real e potencial de suas atividades, prestando contas sobre tais impactos por meio, inclusive, de publicação de relatórios.

Portanto, em razão do aspecto universalizante dos Direitos Humanos, as demais empresas públicas ou privadas são francamente encorajadas a se juntarem a esse compromisso.

Romildo Carneiro Rolim

Banco do Nordeste

Gustavo do Vale Rocha

Ministro de Estado dos Direitos Humanos

Nelson Antônio de Souza

Caixa

Ronaldo Curado Fleury

Procurador-Geral do Trabalho

Dyogo Oliveira

BNDES

Ivan Monteiro

Petrobras

Paulo Rogério Caffarelli

Banco do Brasil

Carlos Roberto Fortner

Correios

Wilson Ferreira Junior

Eletrobras